



Sumário

DECRETOS.....	2
AVISO DE LICITAÇÃO	3
ADITIVO.....	3
DELIBERAÇÃO	3
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA	4
RETIFICAÇÃO	4
TERMOS DE RATIFICAÇÃO.....	10
LEI.....	10
ATO DO LEGISLATIVO	12



DECRETOS
DECRETO Nº 187/2018

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a autorização contida na Lei Municipal nº 868/2018, de 15 de setembro de 2018 e Lei Municipal nº 878/2018, de 22 de novembro de 2018:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 75.842,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais), obedecendo a seguinte classificação e codificação:

0200-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

0214- Departamento de Esporte e Lazer

27.812.1950.1.048- Construir e Ampliar as Unidades Esportivas

000 – Recursos Ordinários (livres)

1947-44.90.51.00.00- Obras e Instalações R\$ 65.842,00

02.06 – Departamento de Infra Estrutura Municipal

26.782.1900.1.047 – Manutenção Consórcio Intermunicipal do Piquiri

000 – Recursos Ordinários (livres)

2053-33.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 75.842,00

Art. 2º – Os recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente superávit financeiro do exercício anterior:

000- Recursos Ordinários Livres R\$ 75.872,00

TOTAL R\$ 75.872,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”, 22 de novembro de 2018.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 188/2018

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 843/2017, de 22 de novembro de 2017:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.924,00 (um mil, novecentos e vinte e quatro reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018, assim especificados:

0200 - Poder Executivo Municipal

0202 – Assessorias Diretas

28.092.2150.0.002 – Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais

000- Recursos Ordinários Livres

25-33.90.91.00- Sentenças Judiciais R\$ 1.924,00

TOTAL R\$ 1.924,00

Art. 2º – Os recursos indicados para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são provenientes de cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0200 - Poder Executivo Municipal

0202 – Assessorias Diretas

04.122.1050.2.004 – Manutenção das Assessorias Diretas

000- Recursos Ordinários Livres

23-33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 1.924,00

TOTAL R\$ 1.924,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”, 23 de novembro de 2018.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 11/2018

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE situado Av. Severiano B. dos Santos - nº 111, Estado do Paraná. TORNA PÚBLICO. Para conhecimento dos interessados em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que no dia 17/dezembro/2018 as 09:00 horas, fará realizar Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 11/2018 que tem por objeto Construção de Barracão de Reciclagem, valor total da obra é de R\$ 627.762,90 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 22 de novembro de 2018, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado, demais informações necessárias através do telefone nº (044) 3526-1122, e-mail compras@formosadoeste.pr.gov.br ou diretamente nesta Prefeitura Municipal, no horário de expediente.

Formosa do Oeste, Quinta-Feira, 22 de novembro de 2018.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito

ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2017
NA MODALIDADE PREGÃO N.º 037/2017**

Pelo presente contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, CONTRATANTE e de outro lado à empresa **F.T. FELTEN – CLINICA MEDICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.061.024/0001-07, com sede e foro na Rua José Gaspar, nº. 06, cidade de Jesuítas, CEP nº85.835-000, Estado Paraná, representada pela Senhora **FATIMA TEREZINHA FELTEN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20102080 e inscrito no CPF sob nº. 467.358.449-04, residente e domiciliado na Rua José Gaspar, nº. 06, cidade de Jesuítas, CEP nº. 85835-000, Estado Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolvem aditar o prazo e valor do Contrato Administrativo N.º. 053/2017 de 20/11/2017, passando o valor global para R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta reais) e a vigência do contrato passa a ser até 18/05/2019, conforme descritivo abaixo:

Lote	Item	Quant	Um.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	6	sv.	Contratação de empresa especializada para disponibilização de Profissional Técnico em Radiologia / Operador de Raio X para operar o aparelho de Raio X, por 06 (seis) meses.	F.T. FELTEN - CLINICA MEDICA	2.175,00	13.050,00
2º ADITIVO							13.050,00
TOTAL							39.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A fundamentação legal do presente aditivo está previsto na **CLÁUSULA SETIMA**, do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os demais termos e cláusulas do Contrato ora em aditamento permanecem inalterados. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste/PR, 19 de outubro de 2018.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal

CONTRATADA
F.T. FELTEN – CLINICA MEDICA - ME
FATIMA TEREZINHA FELTEN

DELIBERAÇÃO**DELIBERAÇÃO SUPERIOR**

MODALIDADE: Dispensa por Limite n.º 7/2018.

OBJETO: Serviço fotográfico para confecção de 14 quadros dos ex-prefeitos e atual para compor galeria do executivo municipal e confecção de painel e letras em acrílico para compor a galeria.

VENCEDORES:

MARIANA FERNANDES MOTA CAMPOS 11024614905	7.475,00
TOTAL	RS 7.475,00

Lote	Item	Quant	Um.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
1	1	14	Un	Serviço fotográfico para confecção de 14 quadros dos ex-prefeitos e atual para compor a galeria do executivo municipal.	215,0000	3.010,0000	MARIANA FERNANDES MOTA CAMPOS 11024614905
1	2	1	Un	Serviço para confecção de 01 painel para exposição da galeria do executivo com iluminação em leds medindo 1,80x2,60 metros, com instalação.	3.200,0000	3.200,0000	MARIANA FERNANDES MOTA CAMPOS 11024614905
1	3	23	Un	Serviço para confecção de letras em acrílico para identificação da galeria.	55,0000	1.265,0000	MARIANA FERNANDES MOTA CAMPOS 11024614905

TOTAL 7.475,00

Formosa do Oeste, 27 de Novembro de 2018.

Luiz Antonio D. de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 005/2018 de 19 DE OUTUBRO DE 2018

2 – OBJETO: Aquisição de equipamento rodoviário sendo: Lote 1 - 01 (UM) CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE 6x2, Fabricação/Modelo 2018/2018, novo, zero km, marca Mercedes Benz, modelo 2426/36, motor MERCEDES BENZ, 06 (seis) cilindros com 256 CV de potência, direção hidráulica, transmissão com 6 (seis) marchas à frente e 01 (uma) ré, pneus radiais 275/80R22,5, PBT de 23.000 kg (homologado), ar condicionado, rádio, USB, vidros e travas elétrica, equipado com caçamba basculante de 10,0 m³ construída em aço SAE1020, ASTM A-36 ou SAC-350 caixa de carga espessura 1/4”, (frontal, assoalho, laterais e tampa traseira) confeccionada em chapa de aço estrutural, tomada de força, caixa de ferramentas, pára-choque traseiro de acordo com a resolução 152/03 do CONTRAN, tanque cheio, emplacado e licenciado em nome do Município com placas devidamente fixadas, lacradas e todas as taxas quitadas para permissão legal de transito, garantia de 12 meses da entrada em operação e demais características técnicas constantes no **MODELO 07 anexo II do edital - (Procedimento Licitatório - PE 171/18 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 2)**. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

3 – EXECUTOR:

Empresa: **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, com sede **AV. OTAVIANO ALVES DE LIMA 2600 LIMA, SÃO PAULO - SP, CNPJ nº 61.591.459/0001-00**

4 – VALOR :

R\$ 240.908,00 (duzentos e quarenta mil e novecentos e oito reais).

5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 – RECURSOS: SEDU –Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Município de Formosa do Oeste/Pr – PAM 2018 – SAM 32

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2018
PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

O Município de Formosa do Oeste, vem acrescentar ao Edital de Chamamento Público n.º 004/2018, para realizar Plantão de Atendimento de Urgência e Emergência Ambulatorial, conforme condições estabelecidas neste edital.

Acrescenta-se ao Anexo – Minuta do Contrato:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.11 - São ainda obrigações da CONTRATADA:

g) Registrar a presença através de biometria na entrada e saída do plantão.

Formosa do Oeste, 26 de novembro de 2018.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL



(papel timbrado da empresa)

(ANEXO 01)

PROPOSTA DE ATENDIMENTO

À

Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste – PR.

Referente Edital de Chamamento nº 004/2018

Prezados Senhores

A empresa, com sede na cidade de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, à Rua, n.º, inscrita no CNJP/MF sob n.º, neste ato representada pelo Senhor, na qualidade de desta empresa, portador da Cédula de Identidade n.º RG, e do CPF sob n.º, abaixo assinado, vem desta forma atender o Edital de Chamamento acima referenciado.

Atenciosamente

Formosa do Oeste, de de 20...

CARIMBO DA EMPRESA, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(papel timbrado da empresa)

(ANEXO 02)

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de atendimento do Edital de Chamamento n.º 004/2018, publicado pela Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, na edição n.º do dia dede 2018, do Jornal “O Regional”, que obtemos todas as informações e das condições gerais

das obrigações visando realizar Plantão de Urgência e Emergência, que aceitamos integral e irretratavelmente os termos e exigências do citado Edital e as partes dele integrante, bem como dos termos constantes do futuro contrato, e ainda, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Formosa do Oeste, de de 20....

CARIMBO DA EMPRESA, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(papel timbrado da empresa)

(ANEXO 03)

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: _____,

Endereço _____,

Bairro _____ CEP: _____,

Cidade _____, Estado _____,

CNPJ n.º _____,

Inscrição Estadual n.º _____,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n.º _____,



Nº do telefone _____ N° de fax da empresa _____,

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato, (aac),**

Função do representante legal, (aac), _____

Endereço do representante legal, (aac), _____

Cidade _____ CEP: _____

RG n° _____ Órgão emissor (acc) _____

CPF n° _____

Formosa do Oeste, de de 20....

 CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(papel timbrado da empresa)

(ANEXO 04)

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos para fins de atendimento do Edital de Chamamento n.º 004/2018, publicado pela Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, na edição n.º do dia de abril de, do Jornal "O Regional", que temos pleno conhecimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º](#)

[da Constituição Federal](#), incluído pela Lei Federal n.º 9854, de 1999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Formosa do Oeste, de de 2018.

CARIMBO DA EMPRESA, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(ANEXO 05)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, COM A PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE PLANTÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONSUBSTANCIADO PELO PROCESSO N.º/2018.

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º 76.208.495/0001-00, estabelecida à Avenida Severiano Bonfim dos Santos, n.º 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na Rua, n.º, cidade de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sócio Proprietário, Senhor, brasileiro, casado,



portador da carteira de identidade RG n.º e do CPF n.º, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8.142/90, as normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com as alterações posteriores e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando a declaração de inexigibilidade de licitação inserida nos autos do processo, sob referência, fundamentada no “caput” do artigo 25 da lei federal 8.666/93, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O Presente Contrato tem como objeto realizar Plantão para o atendimento de casos urgentes e emergentes, aos Municípios, integrante da rede privada de serviços de saúde localizado no município de Formosa do Oeste.

1.2 - O Plantão Simples terá que ser realizado das 18:00 (dezoito) horas de um dia às 6:00 (seis) horas do dia seguinte, de segunda a sexta-feira, sendo que aos sábados, domingos e feriados terão duração de 24:00 (vinte e quatro) horas, considerado como Plantão Extra.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PLANTÃO

2.1 - O Plantão será prestado pelo CONTRATADO nas condições estabelecida neste instrumento e terá o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 - Manter durante o Plantão de Urgência e Emergência, no mínimo, a presença física no Centro de Saúde de um médico.

2.3 - Para prestar o Plantão o CONTRATADO obedecerá a um rodízio com períodos alternados, a ser estabelecido pela Secretaria de Saúde, de acordo com a necessidade e demanda dos Municípios, mediante apostila que fará parte integrante deste Contrato.

2.4 - Ficando constatado a falta presencial de profissionais ou da quantidade mínima exigida para realização do Plantão, será considerado como impróprio, aplicando neste caso o disposto nos itens 6.1.2 e 6.1.6 da Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE pagará por Plantão efetivamente realizado, os seguintes preços unitários:

3.1.1 - Para o Plantão Simples: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

3.1.2 - Para o Plantão Extra: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

3.2 - A CONTRATADA deverá faturar a quantidade de Plantão Simples e Extra realizado no mês mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela Secretaria de Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias após o termino do mês, sendo que o pagamento ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias do termino do plantão realizado, que será realizado junto a Tesouraria Municipal.

3.2.1 - É condição obrigatória para o recebimento, que a nota fiscal esteja em nome do **‘FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE’**, contendo o CNPJ sob n.º 09.070.880/0001-47” endereço Av. Sergipe 85 – centro – CEP 85.830-000, bem como a anexação das Certidões do INSS, FGTS e Municipal.

3.3 - Em caso de atraso do pagamento previsto no item “3.2”, o valor será atualizado monetariamente no seu efetivo pagamento, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso.

3.4 - O valor mensal do presente contrato é estimado por mês em até **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), tomando-se por base a estimativa dos plantões a serem realizados, cujo valor total anual será de até **R\$ 504.000,00** (quinhentos e quatro mil reais).

3.5 - O valor estimado no item anterior desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondente ao Plantão de Urgência e Emergência, efetivamente realizado e desde que sejam atendidos os Municípios e aceitos pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - O valor estipulado no item 3.1 será reajustado na periodicidade que a legislação federal dispuser, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE – instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

4.2 - A revisão do preço de que trata o item anterior independerá de Termo Aditivo, sendo necessário a sua aplicação mediante Apostila, onde conterà a memória de cálculo, os valores atualizados e assinatura das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:



Órgão: FUNDOS ESPECIAIS

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa de Governo: 1300 - Gestão Municipal de Saúde

Ação de Governo: 60 - Atendimentos de Urgência e Emergência

Categoria Econômica: 3 - DESPESAS CORRENTES

Grupo da Despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade de Aplicação: 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.30. - SERVIÇOS E PROC. EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de Recursos: Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 – A CONTRATADA está sujeitas às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666, de 1993, garantindo sempre o direito de defesa prévia e o contraditório, ou seja:

6.1.1 - Advertência escrita - art.87, inciso I, aplicada de conformidade com o que dispõe este Contrato;

6.1.2 - Multa correspondente a 100% (cem por cento) sobre o valor unitário do plantão do dia (art.87, inciso II, da Lei 8.666/93) nos seguintes casos:

6.1.2.1 - Deixar de realizar cada plantão;

6.1.2.2 - Deixar de atender o Município durante o Plantão, por ocorrência.

6.1.2.3 - Deixar de entregar a declaração de que trata o item 8.1 do presente Contrato, inclusive decorrentes da alteração da equipe técnica, por dia de atraso.

6.1.3 - Suspensão temporária de prestar o Plantão, nos termos deste Contrato, ou da suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal;

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

6.1.5 - A inexecução total do contrato enseja à sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

6.1.6 - O Plantão de Urgência e Emergência não realizado, indevidos ou impróprios apurado pela fiscalização da Secretaria de Saúde, será levantado o valor pecuniário pago a maior ou indevidamente, emitindo documento hábil que possibilitará o ressarcimento da quantia apurada, à qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este Termo de Contrato terá vigência de 12 meses, a contar do dia de de 201..e terminando em de de 2....., podendo ser prorrogado por até 60 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Fornecer por ocasião da assinatura do presente Contrato, Declaração de Aceitação dos Serviços de Urgência e Emergência, assinada por cada membro da equipe técnica de que trata o item 4.2.10 do Edital de Chamamento n.º 004/2018, bem como as suas alterações (exclusões e inclusões) no decorrer da execução do presente Contrato.

8.2 - Obriga-se a fornecer, mensalmente, no prazo estipulado no item 3.2, à Secretaria de Saúde, a quantidade de Plantão Simples e Extra realizado, o nome e endereço do Município atendido no plantão, a fim de manter atualizado o banco de dados da Secretaria.

8.4 - Obriga-se a atender todos os Municípios que necessitam de pronto atendimento de saúde.

8.5 - Atender o paciente com dignidade e respeito e de modo universal, igualitário e equitativo, mantendo-se a qualidade na prestação do Plantão.

8.8 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Plantão.



8.9 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos usuários durante o Plantão.

8.10 - Apresentar a CONTRATANTE sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

8.11 - São ainda obrigações da CONTRATADA:

a) informar a Prefeitura Municipal de eventual alteração de sua razão social, enviando cópia xerox autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

b) executar, conforme a melhor técnica, o Plantão de Urgência e Emergência, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

c) Prescrever receituário médico utilizando a denominação comum brasileira;

d) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos às obrigações assumidas por força deste Contrato;

e) permitir o acesso da fiscalização da Secretaria de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução do plantão de acordo com este contrato.

f) atender o rodízio na realização dos plantões, bem como o aumento ou diminuição dos plantões no caso em que houver alteração na quantidade de Contratados para realização de plantões.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Pagar a CONTRATADA pelo Plantão de Urgência e Emergência efetivamente realizado, mediante as notas fiscais apresentadas, desde que atestadas pela Secretaria de Saúde, em conformidade com o item 3.2, desde que cumpridas as exigências contida no item 8.2 deste Contrato;

9.2 -para fiscalizar a realização do plantão, nos termos deste contrato.

Servidora Pública **ROSILENE ALVES GALASSI**, ocupante do Cargo Efetivo de Bioquímica, portadora do CPF 031.513.589-18 e RG 7.505.076-3 – SSP/PR

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 - Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, fica designado o titular da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 - A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos **Encargos Trabalhistas e Previdenciários**, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor PAULO HENRIQUE FERNANDES MOÇO, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 9.782.957-8, CPF nº. 086.982.179-23, conforme Portaria nº. 248/2018;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação pertinente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Sexta.

11.2 - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

11.3 - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de até noventa (90) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar à realização do Plantão a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos, com exceção do disposto no item 4.1 da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município de Formosa do Oeste, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, fazendo parte integrante deste termo, Edital de Chamamento n.º 004/2018 e o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 - Será facultado ao CONTRATANTE, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de Contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Formosa do Oeste, dede 2018.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

TERMOS DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ATO DE****INEXIGIBILIDADE DE n.º 005/2018**

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo de Inexigibilidade n. 005/2018, RATIFICO reconhecida pelo Procurador Jurídico do Município para contratar com a empresa **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, com sede **AV. OTAVIANO ALVES DE LIMA 2600 LIMA, SÃO PAULO - SP**, objetivando a **Aquisição de equipamento rodoviário sendo: Lote 1 - 01 (UM) CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE 6x2, Fabricação/Modelo 2018/2018, novo, zero km, marca Mercedes Benz, modelo 2426/36, motor MERCEDES BENZ, 06 (seis) cilindros com 256 CV de potência, direção hidráulica, transmissão com 6 (seis) marchas à frente e 01 (uma) ré, pneus radiais 275/80R22,5, PBT de 23.000 kg (homologado), ar condicionado, rádio, USB, vidros e travas elétrica, equipado com caçamba basculante de 10,0 m³ construída em aço SAE1020, ASTM A-36 ou SAC-350 caixa de carga espessura 1/4", (frontal, assoalho, laterais e tampa traseira) confeccionada em chapa de aço estrutural, tomada de força, caixa de ferramentas, pára-choque traseiro de acordo com a resolução 152/03 do CONTRAN, tanque cheio, emplacado e licenciado em nome do Município com placas devidamente fixadas, lacradas e todas as taxas quitadas para permissão legal de transito, garantia de 12 meses da entrada em operação e demais características técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do edital - (Procedimento Licitatório - PE 171/18 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 2). Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados. Essa ratificação se fundamenta no art. 25, *caput* da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida.**

Paço Municipal aos dezoito dias do mês de outubro de 2018.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

LEI

LEI Nº 878/2018

SUMULA: Autoriza a Inclusão da 6ª alteração de Prioridade no PPA, LDO e LOA e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a Ação 1.047 – Manutenção Consórcio Intermunicipal do Piquiri– PPA 2018-2021 Lei nº 844/2017.



0200-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02.06- DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL

PROGRAMA DE GOVERNO: 1.900 – Gestão de Infraestrutura de Transporte

FUNÇÃO: 26 –Transporte.

SUBFUNÇÃO: 782- Transporte Rodoviário.

AÇÃO: 1.047 – Manutenção Consórcio Intermunicipal do Piquiri.

META: Participar do Consórcio Intermunicipal do Piquiri, ajudando no desenvolvimento de ações para manutenção das vias rodoviárias do Município de Formosa do Oeste - Pr.

UNIDADE DE MEDIDA: m².

PRODUTO ESPERADO: Pavimentação de vias.

PLANO DE APLICAÇÃO: Ano de 2018 R\$ 21.000,00, Ano de 2019 R\$ 21.000,00, Ano de 2020 R\$ 21.000,00, Ano de 2021 R\$ 21.000,00.

Art. 2º- Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir prioridade na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2018, Lei nº 835/2017.

0200-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02.06- DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL

PROGRAMA DE GOVERNO: 1.900 – Gestão de Infraestrutura de Transporte

FUNÇÃO: 26 –Transporte.

SUBFUNÇÃO: 782- Transporte Rodoviário.

AÇÃO: 1.047 – Manutenção Consórcio Intermunicipal do Piquiri

META: Participar do Consórcio Intermunicipal do Piquiri, ajudando no desenvolvimento de ações para manutenção das vias rodoviárias do Município de Formosa do Oeste - Pr.

UNIDADE DE MEDIDA: m².

PRODUTO ESPERADO: Pavimentação de vias

PLANO DE APLICAÇÃO: Ano de 2018 R\$ 21.000,00, Ano de 2019 R\$ 21.000,00, Ano de 2020 R\$ 21.000,00, Ano de 2021 R\$ 21.000,00.

Art. 3º- O Poder Executivo do Município poderá incluir ação e abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de até R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com as seguintes classificações:

0200-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02.06- DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL

PROGRAMA DE GOVERNO: 1.900 – Gestão de Infraestrutura de Transporte

FUNÇÃO: 26 –Transporte.

SUBFUNÇÃO: 782- Transporte Rodoviário.

AÇÃO: 1.047 – Manutenção Consórcio Intermunicipal do Piquiri

NATUREZA DA DESPESA: 33.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público

FONTE: 000- Recursos Ordinários (Livres) R\$ 21.000,00

Art. 4 – Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o art. 3º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, são provenientes de parte do superávit financeiro apurado no exercício anterior da seguinte fonte de recurso:

FONTE: 000- Recursos Ordinários (Livres) R\$ 21.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “PREFEITO ATALIBA LEONEL CHATEAUBRIND, 22 de Novembro de 2018.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal



ATO DO LEGISLATIVO


CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 97, de 20 de novembro de 2018.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do art. 12 VIII e art. 32 § 2º e § 3º, da LOM, promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica APROVADA a Prestação de Contas do Município de Formosa do Oeste, referente ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do ex Prefeito Municipal José Machado Santana.

Parágrafo único. Fica DERRUBADA a decisão do Acórdão Parecer Prévio nº 147/18 - Pleno, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 17 de maio de 2018 - Sessão nº 15.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se na imprensa oficial

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 20 de novembro de 2018.



Rinaldo Cremon

Presidente



Aparecido Leonardo da Silva – Biguá

Primeiro Secretário

